

1ª Vara Cível do Foro de Pereira Barreto-SP

Edital de 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação do executado JOSE ANANIAS ESPERANCA, bem como os coproprietários APARECIDA CARVALHO ESPERANÇA, ANTONIO ESPERANÇA NETO, SONIA YVETTE FIGUEIRA ESPERANÇA, CARLOS ALBERTO ESPERANÇA, JENI MOREIRA ESPERANÇA, DEJAIR ESPERANÇA, TOMIKO WAKU ESPERANÇA, EDILSON ESPERANÇA, GISLAINE ESPERANÇA E LESSY FRANCISCA DE SOUZA ESPERANÇA. O Dr. Mateus Moreira Siketo, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Pereira Barreto -SP, na, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal – **Processo nº 1500198-14.2017.8.26.0439** que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO** move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lanceJudicial.com.br, a 1ª Praça terá início no dia 24/01/2022 às 00h e encerramento no dia 27/01/2022 às 15h e 30min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/02/2022 às 15h e 30min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado desde que acima de 60% do valor da avaliação atualizada.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pelos leiloeiros **FELIPE DOMINGOS PERIGO**, JUCESP n 919, leiloeiro, pelo sistema de leilões **LANCE JUDICIAL** www.lancejudicial.com.br – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA. (todos, devidamente habilitados pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Rua Rio Grande do Norte, nº 421, Pereira Barreto-SP.

<u>DÉBITOS</u>: Constam débitos da ação (execução fiscal), no valor de **R\$ 2.362,82 (jan/21).** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).**

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou



adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

<u>DESOCUPAÇÃO</u>: A desocupação do imóvel será realizada <u>mediante expedição de Mandado de Imissão</u> <u>na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente</u>, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes. <u>Fica consignado que será reservada a cota-parte de eventual(is) coproprietário(a)(s) ou do cônjuge alheio à execução sobre o produto da alienação do bem.</u>

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: 1/12 de um terreno com a área de 270,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 07, da quadra nº 03, do loteamento "VILA ESPERANÇA", localizado na Rua Rio Grande do Norte, esquina com a Rua São Francisco de Assis, dentro do perímetro urbano de Pereira Barreto-SP., com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente com a rua Rio Grande do Norte, medindo 13,50 metros; pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 20,00 metros, confrontando-se com a Rua São Francisco de Assis; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 20,00 metros, confrontando-se com a propriedade de Davi Braúna; e, finalmente pelos fundos, medindo 13,50 metros, confrontando-se com a propriedade de Aparecida Carvalho Esperança"; existindo no referido terreno duas construções residenciais de alvenaria com uma área construída de 55,92 metros quadrados e outra com 103,45 metros quadrados, que somadas as duas áreas perfazem um total de 159,37 metros quadrados, situados sob o nº 421 da Rua Rio Grande do Norte. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 6989. Matriculado no CRI de Pereira Barreto sob o nº 22.112.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: 1/12 do terreno. A. tot. 159,37 mts². Pereira Barreto-SP.

ÔNUS: Não constam ônus ou causa pendente de julgamento até o presente momento.

VALOR DE 1/12 DA PARTE PENHORADA DO IMÓVEL: R\$ 16.315,87 (dezesseis mil, trezentos e quinze reais e oitenta e sete centavos) para out/21 – atualizado conforme a Tabela Pratica Monetária do Tribunal de Justica do Estado de São Paulo TJ/SP



VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 195.790,44 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) para out/21 – atualizado conforme a Tabela Pratica Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Pereira Barreto, 12 de novembro de 2021.

Dr. Mateus Moreira Siketo

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Pereira Barreto -SP